LEI Nº 2.095, DE 14 DE JULHO DE 2005 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS ÀS MARGENS DA BR-392 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

14/07/2005 | Leis

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Sra. Inês Teresinha Schiavo Lysyk, representante do espólio do Sr. Paulo Lysyk e do Sr. Albino Arnoldo de Lima, pelo valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), o imóvel a seguir descrito, com a área total de 288,00m2 (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), conforme laudo de avaliação anexo e concordância expressa do proprietário:

O TERRENO corresponde a duas frações do lote rural nº 17, da Linha Tapera, com as seguintes medidas e confrontações:

Fração de propriedade do espólio de Paulo Lysyk, representado por Inês Teresinha Schiavo Lysyk, com área de 216,00m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), dentro de área maior de 7.000m2 (sete mil metros quadrados, fazendo frente com a BR-392, lado sul, confrontando: ao NORTE, com a BR-392, em 12,00m; ao SUL, em 12,00m, com a área remanescente da mesma matrícula; ao LESTE, em 18,00m, com a área remanescente da mesma matrícula; e ao OESTE, em 18,00m, com a propriedade de Albino Arnoldo de Lima, matriculada a área maior, de 7.000m2, sob n. 3276 (R. 07-3276) do CRI de Guarani das Missões.

Fração de propriedade de Albino Arnoldo de Lima, com a área de 72,00m2 (setenta e dois metros quadrados), dentro de área maior de 1.666,70m2 (mil,

seiscentos e sessenta e seis metros e setenta centímetros quadrados), fazendo frente com a BR-392, lado sul, confrontando: ao NORTE, em 4,00m, com a BR-392; ao SUL, em 4,00m, com a área remanescente da mesma matrícula; ao LESTE, em 18,00m, com a área da mesma matrícula, R.07-3276, de propriedade do espólio de Paulo Lysyk, representado por Inês Teresinha Schiavo Lysyk; e ao OESTE, em 18,00m, com a área remanescente da mesma matrícula, matriculada a área maior, de 1.666,70m2, sob n. 3277 (R.04-3277) do CRI de Guarani das Missões.

Os dois lotes serão unificados para permitir a construção da Unidade de Comercialização de Hortifrutigranjeiros (quiosque), perfazendo área total de 288m2 (duzentos e oitenta e oito metros quadrados).

Art. 2º – O preço do terreno é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago da seguinte forma: a) 50% (cinqüenta por cento), correspondendo a R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda; b) 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), após 30 dias da assinatura da escritura pública de compra e venda; e c) 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), após 60 dias da assinatura da escritura pública de compra e venda.

Art. 3º – O imóvel destina-se à construção de uma Unidade de Comercialização de Produtos Hortifrutigranjeiros (quiosque), às margens da BR-392.

Art. 4º – Fica dispensado o procedimento licitatório, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUARANI DAS MISSÕES, 14 DE JULHO DE 2005.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

PREFEITO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EUGENIO NELSON WARPECHOWSKI

Secretário Municipal da Administração